



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 92/2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 08 de novembro de 2022.

SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA - GRADUAÇÃO - ANO LETIVO 2023

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, e por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 14/2019 CONSUPER e RESOLUÇÃO nº 30/2022 CONSUPER e atualização, torna público o Edital com as normas e condições para submissão de projetos de monitoria aberto à participação de docentes desta instituição. O Edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas de acordo com a disponibilidade orçamentária dos *campi* do IFC.

1 OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

2 DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1 A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e acadêmicos.

2.2 Este Edital se destinará apenas a seleção de projetos de monitoria para os cursos de **graduação** do IFC.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Quadro 01 - Cronograma das atividades

| Atividade | Prazos | Responsável |
|--|-------------------------|---|
| Publicação do Edital | Até 08/11/2022 | Equipe Gestora em editais.ifc.edu.br |
| Período de impugnação do edital | De 09 a 10/11/2022 | Qualquer pessoa, por intermédio do e-mail editais.ensino@ifc.edu.br |
| Período de submissão das propostas | 11/11 a 09/12/2022 | Coordenador do Projeto via sistema SIGAA |
| Homologação do projeto pelo Coordenador de Curso das disciplinas listadas no projeto | 11/11 a 13/12/2022 | Coordenador do Curso em que haja vínculo com o projeto, via sistema SIGAA |
| Análise da Admissibilidade | 14/12/2022 a 20/01/2023 | Comitê de Ensino |

| | | |
|---|-------------------------|---|
| Envio para a Equipe Gestora | até 23/01/2023 | Comitê de Ensino |
| Publicação do resultado da admissibilidade | até 26/01/2023 | Equipe Gestora em editais.ifc.edu.br |
| Recurso quanto à admissibilidade | 26/01 a 02/02/2023 | Coordenador do Projeto - por intermédio do e-mail editais.ensino@ifc.edu.br |
| Resultado Final da admissibilidade | até 07/02/2023 | Equipe Gestora em editais.ifc.edu.br |
| Análise e envio do mérito técnico de projetos para a Equipe Gestora | 14/12/2022 a 08/02/2023 | Comitê de Ensino |
| Publicação preliminar dos resultados do mérito técnico e classificação dos projetos | até 10/02/2023 | Equipe Gestora em editais.ifc.edu.br |
| Pedido de reconsideração dos resultados do mérito técnico | 13/02/2023 | Coordenador do Projeto por intermédio do e-mail editais.ensino@ifc.edu.br |
| Divulgação final dos resultados | até 15/02/2023 | Equipe Gestora em editais.ifc.edu.br |
| Período de manifestação de intencionalidade para projetos que tenham somente estudantes monitores voluntários | 16 a 28/02/2023 | Equipe Gestora por intermédio do e-mail editais.ensino@ifc.edu.br |
| Publicação dos processos seletivos para monitores e inscrição dos estudantes interessados. | 16 a 17/02/2023 | Responsabilidade de veiculação do coordenador do projeto e cadastros via SIGAA. |
| Período para inscrição dos estudantes no processo seletivo. | 22 a 28/02/2023 | Estudantes via SIGAA |
| Seleção dos Bolsistas e aceite por parte do estudante monitor interessado | 01 à 03/03/2023 | Coordenador do Projeto e estudante via SIGAA |
| Período de vigência dos projetos selecionados | 01/03/2023 a 30/11/2023 | Coordenação, Equipe Gestora e Comitê de Ensino |
| Data limite para vinculação de monitor ao projeto | 03/03/2023 | Coordenador do projeto e monitor via SIGAA |
| Data limite para repasse de bolsas de projetos cancelados | 02/05/2023 | Equipe Gestora via SIGAA |
| Data limite para a substituição de estudante monitor remunerado | 30/09/2023 | Coordenador de Projeto |
| Entrega dos relatórios finais de projetos que foram efetuados durante todo o período de execução | 01/12/2023 a 01/02/2024 | Coordenador e estudantes vinculados ao projeto via SIGAA |

| | | |
|--|--|--------------------------------------|
| Avaliação dos relatórios pelos membros do Comitê de Ensino | Até 28/02/2024 | Comitê de Ensino do Campus via SIGAA |
| Finalização dos projetos via Sistema | na medida em que ocorrer a avaliação do Comitê de Ensino | Equipe Gestora |

4 DA CATEGORIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROJETO

4.1 Para fins deste Edital, são consideradas as seguintes categorias de participantes:

4.1.1 Coordenador: docente, servidor do IFC, responsável pela elaboração, pelo planejamento, pela execução e pela coordenação do projeto, pela apresentação de resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação de contas, conforme legislação e normativas internas vigentes, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto ou programa e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos e financeiros.

4.1.1.1 Cabe ao coordenador o papel de professor-orientador do bolsista e, se houver, estudante voluntário, quando não contar com outros orientadores.

4.1.2 Orientador: integrante da equipe do programa ou projeto indicado pelo coordenador como responsável pela execução do plano de trabalho e orientação do bolsista com carga horária definida e devidamente registrada, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

4.1.3 Bolsista (estudante monitor bolsista) estudante matriculado em cursos de graduação, selecionado ou indicado pelo coordenador do projeto para cota de bolsa, com carga horária definida, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação do coordenador/orientador do projeto.

4.1.4 Estudante voluntário (não remunerado - estudante monitor voluntário): estudante de curso ofertado pelo IFC, que desenvolve atividades em projeto, com a supervisão do coordenador/orientador do projeto, sem ter sido contemplado com cota de bolsa.

5 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR (COORDENADOR DO PROJETO) E ORIENTADOR

5.1 Constituem-se requisitos para a candidatura como Coordenador do Projeto (Professor-Orientado):

- a. Ser servidor docente do quadro ativo permanente do IFC;
- b. Possuir titulação mínima de graduação;
- c. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- d. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente;
- e. Dispor de carga horária para coordenar o programa e/ou projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos (s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no Edital;
- f. Estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, na Reitoria e nos campi, conforme as disposições previstas em Edital, e;
- g. Apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira.

5.1.1 São requisitos para manutenção da condição de coordenador de projeto:

- a. não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- b. não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto, e;
- c. continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 Constituem-se atribuições e compromissos do Coordenador do Projeto (Professor-Orientador):

- a. Selecionar ou indicar o bolsista e, se houver, estudante voluntário, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
- b. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do programa e/ou projeto;

- c. Incluir o nome do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista deverá ser incluído como co-autor;
- d. Não repassar a outrem a coordenação do programa e/ou projeto;
- e. Elaborar, em conjunto com o estudante/acadêmico, plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor;
- f. Comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do Edital e ao Comitê de Ensino do Campus, em caso de desistência de coordenação do projeto;
- g. Coordenar o acompanhamento e o controle do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições dos estudantes previstos neste Edital;
- h. Substituir o estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
- i. Participar, em apoio ao estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, de suas apresentações em evento científico do IFC, alternativamente, a participação poderá ser designada ao orientador;
- j. Apresentar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em Edital;
- k. Cumprir com as normas e os prazos estipulados em Edital;
- l. Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto;
- m. Colaborar com o setor responsável na elaboração do Edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;
- n. Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- o. Orientar o monitor na execução das suas atividades;
- p. Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- q. Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do período do cronograma;
- r. Analisar as atividades desenvolvidas pelo estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- s. Selecionar e solicitar desvinculação e substituição do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, quando for o caso;
- t. Tornar público o horário de atividades do monitor;
- u. Atender aos demais requisitos presentes;
- v. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente, e;
- w. Dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resultados previstos no Edital.

5.2.1 A seleção de estudante bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto e poderá se dar das seguintes formas e se dará por meio de processo seletivo vinculado a este Edital conforme cronograma.

5.3 Constituem-se requisitos para atuar como Orientador:

- a. Ser servidor docente do quadro ativo permanente do IFC;
- b. Possuir titulação mínima de graduação;
- c. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- d. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente, e;
- e. Dispor de carga horária para orientar o estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital, em conjunto com o coordenador do programa e/ou projeto.

5.3.1 São requisitos para manutenção da condição de orientador de bolsista:

- a. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- b. Não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência da bolsa; e
- c. continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4 Constituem-se atribuições e compromissos do Orientador:

- a. Orientar o estudante monitor bolsista e, se houver, o estudante monitor voluntário para a adequada execução do plano de trabalho;
- b. Orientar o estudante monitor bolsista e, se houver, o estudante monitor voluntário quanto à redação científica dos resultados obtidos em relatórios e publicações, caso necessário;
- c. Comunicar à unidade responsável pela gestão deste Edital, em caso de desistência e/ou não cumprimento das atribuições do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário;
- d. incluir o nome do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário deverá ser incluído como co-autor;
- e. Realizar o acompanhamento e o controle do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, conforme as normas deste Edital, assim como em relação aos requisitos, compromissos e às atribuições destes;
- f. Comunicar ao coordenador do programa e/ou projeto, em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário;

- g. Participar, quando designado, em substituição ao coordenador do programa e/ou projeto e em apoio ao estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, das apresentações em evento científico do IFC;
- h. Cumprir com as normas e os prazos estipulados em Edital, e;
- i. Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto, e;

5.4.1 O orientador e o coordenador respondem solidariamente, em caso de descumprimento de algum dos compromissos assumidos neste Edital.

6 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES AO ESTUDANTE BOLSISTA E, SE HOUVER, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO.

6.1 Dos requisitos para estudante monitor bolsista:

- a. Ser estudante matriculado nos cursos de graduação do IFC;
- b. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- c. Não estar respondendo processo disciplinar discente;
- d. Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- e. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 11 horas semanais;
- f. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- g. Não acumular bolsa de outra instituição, no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento;
- h. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC, e;
- i. Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;
- j. Entregar o Termo de Compromisso assinado. Deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que o pagamento da bolsa está condicionado à entrega do termo devidamente assinado e arquivado junto à Coordenação Geral de Ensino.

6.1.1 Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas seguintes situações:

- a. Estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;
- b. O estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
- c. o estudante não poderá acumular, simultaneamente, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária; e

6.1.1.1 A acumulação de que trata o item “a”, do item 6.1.1.1 em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo coordenador do projeto, desde que o estudante monitor bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo

6.2 São atribuições e compromissos do estudante monitor bolsista:

- a. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto e/ou orientador;
- b. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento relacionado a: prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas; contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos. Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável.
- c. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas via sistema, conforme as disposições deste Edital;
- d. O estudante monitor bolsista poderá desenvolver grupos de estudos da disciplina, componente curricular ou área do conhecimento da monitoria.
- e. O estudante monitor bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.
- f. Manter matrícula ativa no decorrer da execução do projeto;
- g. Informar imediatamente ao coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto, e;
- h. Devolver ao IFC valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

6.2.1 Os estudantes selecionados como bolsistas de projetos de monitoria deverão informar os dados bancários no SIGAA.

6.3 Ao estudante monitor voluntário, caberá atender aos requisitos, compromissos e atribuições estabelecidos para o estudante monitor bolsista, exceto quanto ao recebimento de bolsa e permissões de trabalho ou estágio remunerado.

6.4 São vedados aos estudantes monitores bolsistas ou estudantes monitores voluntários:

- a. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- b. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- c. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- d. A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- e. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes.

7 DA SUBMISSÃO

7.1 Este Edital será gerenciado por Equipe Gestora constituída por servidores designados por portaria específica.

7.2 A Coordenação de Curso, o Comitê de Ensino e a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus onde houver projeto prestarão auxílio à Equipe Gestora do Edital nos termos das normas vigentes e deste Edital.

7.3 Poderá submeter proposta de projeto a este Edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo do IFC.

7.3.1 O projeto de monitoria deve contar com coordenador e pode contar com orientadores desde que envolvidos com os componentes curriculares do projeto.

7.3.1.1 Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria.

7.3.1.2 Cada professor somente poderá participar de, no máximo, 02 (dois) projetos de monitoria.

7.4 O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação (PPC), devidamente registrado(s) no SIGAA.

7.4.1 Em cada semestre letivo previsto para execução do projeto, deve-se alocar pelo menos um componente curricular integrante do projeto.

7.4.2 Projetos que não tenham disponibilizado componente curricular em um dos semestres letivos de 2023, serão eliminados na etapa de admissibilidade.

7.4.3 Cada projeto deverá prever pelo menos uma vaga para estudante monitor bolsista.

7.4.3.1 Não serão aceitos projetos que tenham apenas vagas para estudantes monitores voluntários.

7.5 O período de vigência dos projetos de monitoria será definido no cronograma do edital.

7.5.1 Serão concedidas bolsas no valor de R\$ 550,00, conforme distribuição do quadro 2, definidas em conjunto com as Direções de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE) de cada Campus:

Quadro 2 - Distribuição de bolsas por Campus do IFC

| Campus | Quantidade de vagas para bolsas de Graduação (R\$ 550,00) | Valor Total |
|--------------|---|---------------|
| Abelardo Luz | 1 | R\$ 4.950,00 |
| Araquari | 6 | R\$ 29.700,00 |
| Blumenau | 2 | R\$ 9.900,00 |
| Brusque | 2 | R\$ 9.900,00 |
| Camboriú | 4 | R\$ 19.800,00 |
| Concórdia | 8 | R\$ 39.600,00 |

| | | |
|----------------------|---|---------------|
| Fraiburgo | 0 | R\$ 0,00 |
| Ibirama | 0 | R\$ 0,00 |
| Luzerna | 2 | R\$ 9.900,00 |
| Rio do Sul | 6 | R\$ 29.700,00 |
| Santa Rosa do Sul | 2 | R\$ 9.900,00 |
| São Bento do Sul | 4 | R\$ 19.800,00 |
| São Francisco do Sul | 1 | R\$ 4.950,00 |
| Sombrio | 4 | R\$ 19.800,00 |
| Videira | 0 | R\$ 0,00 |

7.5.2 Havendo disponibilidade de recursos orçamentários para projetos de monitoria, conforme definições deste Edital, serão destinadas, no máximo, 9 (nove) parcelas para cada bolsa.

7.6 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://sig.ifc.edu.br/sigaa> >> Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto, atentando-se para o Edital cadastrado no sistema: Edital n. [número vigente deste Edital] /2022 (Monitoria).

7.6.1 O projeto deverá conter os elementos capazes de o identificá-lo como projeto de monitoria e respeitar os demais itens presentes no sistema SIGAA, para sua adequada submissão.

7.7 Obrigatoriamente, o projeto de monitoria deve ter a ciência da Coordenação de Curso no período previsto no cronograma deste Edital.

7.7.1 Para o prosseguimento da submissão do projeto o coordenador de curso deverá conceder a autorização, pelo sistema acadêmico (Portal Docente >> Chefia >> Autorizações >> Autorizar projetos de Ensino).

7.7.2 Propostas submetidas que não apresentem a autorização da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado neste Edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido conforme cronograma deste Edital.

7.9 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao Edital específico disponibilizado no SIGAA, sendo desconsideradas propostas não vinculadas a esse edital.

7.10 A Equipe Gestora e o Comitê de Ensino não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

7.11 Qualquer pendência existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados do IFC SIGAA e SIPAC invalida a submissão do respectivo projeto.

7.12 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.

8 ADMISSIBILIDADE E ANÁLISE

8.1 DA ADMISSIBILIDADE

8.1.1 Os projetos de monitoria submetidos e, após autorizados pela Coordenação de Curso, deverão passar pelo processo de admissibilidade junto ao Comitê de Ensino, segundo os seguintes critérios:

Quadro 3 - Da Admissibilidade

| | |
|----|---|
| 01 | Prever que em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido. |
| 02 | Atendimento aos requisitos para coordenador e, se houver, orientador deste Edital. |
| 03 | Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 06 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão. Para coordenador do projeto e eventuais orientadores. |
| 04 | O coordenador e, se houver, demais orientadores, não estarem débito com atividades relacionadas aos demais projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão, em caráter de dimensão isolada ou integrados; regidos em caráter local (campi) ou institucional, por intermédio das Pró-reitorias de ensino, ou pesquisa e inovação, ou extensão, até a data de submissão do projeto. |

8.2 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.2.1 Caberá à Coordenação Geral de Ensino (CGE) convocar o Comitê de Ensino para análise e julgamento dos projetos de monitoria, que tiverem os critérios de admissibilidade atendidos, conforme prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.2.2 Os critérios de avaliação do mérito técnico levarão em conta as dimensões especificadas no Quadro 4.

Quadro 4 - Critérios de pontuação para análise das propostas

| Critérios de análise de julgamento | | | Peso | Nota (0 a 10) |
|------------------------------------|---|--|------|------------------|
| Formação | 1 | Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação. | 2,5 | |
| | 2 | Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso. | 2,0 | |
| Inovação | 3 | Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber. | 2,0 | |
| | 4 | Adequação do número de bolsas solicitadas à proposta do projeto. | 1,5 | |

| | | | |
|------------------------|---|---|-----|
| Viabilidade do projeto | 5 | Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica e cronograma. | 2,0 |
|------------------------|---|---|-----|

8.2.3 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 5.

Quadro 5 - Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

| Nota atribuída | Descrição |
|----------------|--|
| 0,00 | No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação. |
| 1,00 a 3,00 | A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados. |
| 4,00 a 6,00 | Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito. |
| 7,00 a 10,00 | A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados. |

8.2.4 Cada projeto será avaliado pelo Comitê de Ensino e a avaliação deverá ser cadastrada em: Módulo Monitoria >> Aba Comissão de Monitoria >> Avaliar Projetos.

8.2.5 Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no Quadro 5.

8.2.6 Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

8.2.7 A nota dada pelo Comitê de Ensino será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

8.2.8 A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá da seguinte de forma:

8.2.9 A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis) de cada campus; e,

8.2.10 Obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto por campus.

8.2.11 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

- a. A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 5;
- b. A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 5, e;
- c. A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 5.

8.2.12 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do IFC na data estabelecida no cronograma deste Edital.

8.3 Esgotada a lista de projetos contemplados com bolsa, obedecendo a ordem de classificação e nota de corte, a critério da Equipe Gestora deste Edital, poderão ser contemplados com estudantes com vagas não remuneradas - estudante monitor voluntário - os demais projetos.

8.3.1 Será feita consulta aos coordenadores de projetos não contemplados com bolsa para confirmarem a intenção de contar apenas com estudante monitor voluntário, conforme cronograma e demais regras estabelecidas neste Edital.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO À ADMISSIBILIDADE E MÉRITO TÉCNICO

9.1 O proponente poderá apresentar solicitação de adequação quanto à admissibilidade e recurso quanto ao mérito técnico, devidamente fundamentado, nos períodos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.2 A solicitação de recurso quanto à admissibilidade ou recurso de mérito técnico, em cada caso, deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado para o e-mail editais.ensino@ifc.edu.br, com a sugestão do seguinte assunto: "RECURSO - Submissão de Projeto de Monitoria Edital [elencar número do Edital] XX/2022".

9.3 A solicitação de adequação e recurso de mérito técnico, serão analisados pelo Comitê de Ensino do campus onde ocorre o projeto.

9.4 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de bolsas no ano letivo de 2023.

10.2 O Coordenador do projeto de monitoria poderá solicitar até 02 (duas) bolsas por projeto, sendo que apenas uma delas poderá ser remunerada.

10.3 Cada professor que tenha projeto de monitoria aprovado deverá cadastrar e conduzir o processo de seleção dos bolsistas no SIGAA.

10.3.1 Poderá haver substituição de estudante bolsista remunerado até 30 de setembro de 2023, vedada a substituição em prazo inferior a 02 (dois) meses antes do encerramento do projeto.

10.3.2 O próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, acessando: Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projetos.

10.3.3 Em seguida, o coordenador do projeto deverá cadastrar o processo seletivo e a vinculação do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, conforme data estabelecida no cronograma do Edital.

10.3.4 O coordenador do projeto é responsável pela publicação de processo seletivo de monitores no sistema acadêmico, conforme cronograma deste Edital. Após a seleção, o mesmo deverá convocar o monitor selecionado via sistema (Portal do Docente >> Projetos >> Projeto de Monitoria / Apoio da qualidade do ensino >> Coordenação de Projeto >> Processo Seletivo).

10.4 Nos projetos aprovados com uma única bolsa, o professor coordenador do projeto poderá selecionar 1 (um) monitor voluntário para participação no projeto, desde que tenha feito a previsão de duas bolsas na submissão do projeto.

10.5 O projeto que não tiver a(s) monitores vinculados no prazo limite do cronograma deste edital será cancelado automaticamente e será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.6 Os projetos cancelados em decorrência de desistência de coordenação terão suas bolsas canceladas, sendo que:

- a. No caso de desistência da coordenação ocorra conformes prazos estipulados no cronograma, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, ou;
- b. No caso de desistência após prazos estipulados no cronograma, haverá o cancelamento do projeto ficando o coordenador sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.6.1 O repasse de bolsas conforme descrito no item 8.2.1.1 somente poderá ser feito para projeto do mesmo campus onde ocorreu o projeto cancelado, sendo que tal repasse não poderá ser feito após os prazos estabelecidos.

10.6.2 Os projetos cancelados após o dia 02 de maio de 2023 também deverão apresentar Relatório Final, conforme as normas estabelecidas neste certame.

10.7 O Relatório Final de que trata o item 10.x também será avaliado pelo Comitê de Ensino.

10.8 A Equipe Gestora deste e a Coordenação Geral de Ensino do campus deverão ser informadas quando da solicitação de cancelamento do projeto, por intermédio dos e-mails: editais.ensino@ifc.edu.br e e-mail da CGE do campus onde ocorre o projeto.

10.9 As avaliações de Relatórios Finais de projetos cancelados deverá ocorrer até 15 (quinze dias), após a decisão do cancelamento.

10.10 Todas as operações relacionadas ao projeto de monitoria serão realizadas exclusivamente por meio do SIGAA, com exceção dos documentos que não tem equivalência via sistema.

10.11 Os projetos vinculados a este Edital não serão renovados e terão seu período de execução considerando ano letivo de 2023 e, de acordo, com o cronograma deste Edital.

10.12 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado e deverá contar com anuência da Coordenação Geral de Ensino do Campus onde ocorre o projeto.

11 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Mensalmente os estudantes monitores bolsistas e, se houver, voluntário, deverão enviar o relatório de frequência via sistema SIGAA, contendo a descrição das atividades realizadas.

11.1.1 O relatório deverá ser enviado no período estabelecido em calendário via sistema e divulgado mês a mês junto aos Coordenadores de Projeto.

11.1.2 O Coordenador do projeto deverá validar o relatório de frequência do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário mensalmente no período estabelecido de acordo com as normas deste edital.

11.1.3 O pagamento das bolsas serão realizados pelos *campi* mediante conferência dos relatórios de frequências validados. Cada campus deve se organizar para fins de pagamentos dos bolsistas conforme trâmites definidos no IFC.

11.1.4 Cada campus onde houver projeto em execução, deverá indicar servidor responsável pelo acompanhamento do Relatório de Frequência e validação e encaminhar as informações ao setor competente pelo pagamento.

11.1.5 A partir dos relatórios de frequência validados pelos coordenadores de projetos serão realizados pagamentos integrais de bolsa para estudante monitor bolsista.

11.1.6 Quando houver a necessidade de desligamento de estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário do Projeto antes do prazo final de execução, deverá ocorrer da seguinte forma:

- a. O bolsista/voluntário deverá preencher o Relatório de Desligamento (Portal Discente >> Monitoria >> Meus Relatórios >> Cadastrar Relatório de Desligamento),
- b. O Coordenador do Projeto deverá validar tal Relatório (Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria / Apoio Qualidade do Ensino >> Coordenação de projeto >> Validar Relatórios de Desligamento) e, por último,
- c. A PROEN finalizará o Relatório no sistema considerando a data de desligamento validada pelo Coordenador do Projeto.
- d. A PROEN finalizará a monitoria

11.2 O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino e, quando necessário, da Equipe Gestora deste Edital.

11.2.1 O Coordenador do Projeto deverá elaborar o Relatório Final e submeter no sistema (Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria / Apoio Qualidade do Ensino >> Coordenação de projeto >> Relatórios Renovação /Final de Projeto >> Cadastrar Relatório Final), conforme cronograma deste Edital.

11.2.2 O estudante monitor bolsista e, se houver, o estudante monitor voluntário também deverão elaborar e submeter seus próprios Relatórios Finais, quando estes participarem até o fim do projeto (Portal Discente >> Monitoria >> Meus Relatórios >> Cadastrar Relatório Final), conforme cronograma deste edital.

11.3 O Relatório Final de estudante bolsista, se houver, estudante voluntário, não precisa ser validado pelo coordenador do projeto.

11.4 O Relatório Final do Coordenador do Projeto será encaminhado via SIGAA pela PROEN ao Comitê de Ensino do campus e será objeto de avaliação conforme cronograma do Edital.

11.4.1 A não entrega, por parte do Coordenador do Projeto e do estudante monitor bolsista e, se houver, estudante monitor voluntário, do Relatório Final acarreta, além das sanções legais, em inadimplência da equipe executora do projeto.

11.5 O Comitê de Ensino, juntamente com a CGE, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (estudantes monitores bolsistas, estudantes monitores voluntários, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

11.6 A participação em evento do campus, com apresentação de trabalho, é obrigatória para todos os estudantes monitores bolsistas do projeto.

11.7 Constitui-se elemento de avaliação, por parte do Comitê de Ensino, a apresentação obrigatória do projeto em evento no campus, que deverá ser registrado junto ao Relatório Final.

11.8 Os estudantes monitores bolsistas e, se houver, estudantes voluntários, terão habilitados seus certificados via sistema (Portal Discente >> Monitoria >> Meus Certificados >> Certificados de Projetos quando da finalização das etapas, conforme descrito.

- a. Quando da finalização do projeto: entrega do Relatório Final de Coordenador e Relatório Final do Bolsista/voluntário com posterior Avaliação do Relatório Final do projeto pelo Comitê de Ensino e alteração de status do projeto para “concluído”.
- b. Quando do cancelamento do projeto e mudança de status do projeto, nos casos previstos, para “cancelado”.
- c. Quando das validações necessárias em decorrência de Relatório de Desligamento de bolsista/voluntário ou outra finalização realizada via sistema.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em data estabelecida no cronograma deste Edital, via e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br, cabendo à Equipe Gestora do Edital decidir sobre o pedido.

12.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente Edital.

12.1.2 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste Edital.

12.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFC, das quais o Coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários, coleta de assinaturas e a apresentação da documentação solicitada por este Edital é de responsabilidade do Coordenador do Projeto.

12.5 É responsabilidade do Coordenador e demais participantes do projeto manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

12.6 Os documentos e as informações apresentados pelo Coordenador do projeto, se houver, orientador e pelos estudantes monitores bolsistas e, se houver, estudante monitor voluntário, ao presente Edital são de sua inteira responsabilidade.

12.7 As dúvidas, por parte do coordenador de projeto, deverão ser encaminhadas para o e-mail editais.ensino@ifc.edu.br, descrevendo, preferencialmente, no assunto do e-mail a que Edital se refere (número e título do Edital).

12.7.1 As dúvidas poderão ser redirecionadas aos respectivos comitê de ensino e contar com auxílio do comitê de ensino e coordenação de curso ao qual o projeto esteja vinculado, para resposta.

12.8 Caso a Equipe Gestora julgue necessário, orientações complementares referentes a este Edital poderão ser divulgadas no endereço eletrônico: <http://editais.ifc.edu.br>.

12.9 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades, ou a outros fatores que impliquem no desenvolvimento dos projetos.

12.10 O IFC não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados à equipe executora do projeto e aos discentes participantes durante o desenvolvimento das atividades relativas ao que prevê o presente Edital, recomenda-se que cada campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao estudante bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros.

12.11 Os campi poderão suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto de ensino, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

12.12 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação e/ou orientação disposta na página do Edital.

12.13 Aos documentos que requerem assinaturas: estes deverão ser assinados diretamente no próprio documento ou possuírem assinatura digital.

12.14 Poderão ser realizadas visitas técnicas nos campi, caso a Equipe Gestora julgue necessário.

12.15 Os meios de divulgação oficial que a CGE ou da Equipe Gestora deste Edital utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC e/ou e-mails e páginas online oficiais, sendo de responsabilidade de

todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas meios.

12.16 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, prioritariamente, pela CGE juntamente com o Comitê de Ensino e, quando houver necessidade, a Equipe Gestora deste Edital.

(Assinado digitalmente em 08/11/2022 09:53)

FABIO ANDRE NEGRI BALBO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: ###552#7

(Assinado digitalmente em 08/11/2022 10:19)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.006276/2022-90

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **92**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/11/2022** e o código de verificação: **cffa4aa56c**